



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Juara**

**DECRETO: 001108/2016**

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial autorizado pela Lei n.º 2555 de 10 de novembro de 2015 no Valor de R\$ **45.107,98 (quarenta e cinco mil cento e sete reais e noventa e oito centavos)**, e dá outras providências.

O Sr. Edson Miguel Piovesan, Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito especial junto a Lei Municipal nº 2.572, de 30 de dezembro de 2015, no valor de R\$ 45.107,98 (quarenta e cinco mil cento e sete reais e noventa e oito centavos), suplementada se necessário, na dotação abaixo discriminada:

06.001	DIVISÃO EDUCACIONAL	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0300	Educação de Qualidade a Todos	
12.361.0300.1.115	Cobertura de Quadra Escolar Escola Mun. Rui Barbosa	
44.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 45.107,98

**Art. 2º** Os recursos para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior, virá por ocasião da transferência de recurso financeiro do Termo de Compromisso PAC 207247/2013 FNDE/MEC, por anulação parcial das dotações abaixo mencionadas, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4320/64.

06.001	DIVISAO EDUCACIONAL	
12	Educação	
12.306	Alimentação e Nutrição	
12.306.0300	Educação de Qualidade a Todos	
12.306.0300.2114	Alimentação Escolar – Agricultura Familiar – Pré Escola	
33.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 10.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Juara**

06.001	DIVISAO EDUCACIONAL	
12	Educação	
12.306	Alimentação e Nutrição	
12.306.0300	Educação de Qualidade a Todos	
12.306.0300.2115	Alimentação Escolar – Agricultura Familiar – Creche	
33.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 35.107,98

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato  
Grosso, Em 11 de Outubro de 2016.

**Edson Miguel Piovesan**  
Prefeito do Município